

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026

Referência: Repetição ao Pregão Eletrônico Nº 90.007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476901.003586/2025-17

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026					
OBJETO					
Este documento tem por finalidade a contratação de empresa prestadora de serviço especializado para a Realização de Palestras e Cursos para Projetos e Programas Realizados pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA, tanto na modalidade presencial como telepresencial, acerca de temas ligados a área da Administração, e questões inerentes ao profissional de Administração, incluído nos serviço a Coordenação, execução, transmissão, gravação, e gestão de plataformas <i>on line</i> (Instagram, Google meet, Zoom, Youtube, entre outras), nos eventos de cursos e palestras telepresenciais, Transmissão e gravação das palestras e cursos telepresenciais do CRA-BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, neste Edital, e anexos.					
VALOR ESTIMADO:					
R\$ 319.336,34 (trezentos e dezenove mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)					
REGISTRO DE PREÇO	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	GARANTIA	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	
Não	Não	Termo de Contrato	Sim	Global	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	AMOSTRA/ PROVA DE CONCEITO	DEC. Nº 7.174/2010?
Menor Preço Global	Aberto	Não	Não	Não	Não

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Até 02 hora(s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a)

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 03/07/2026

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme dispõe o artigo Art. 164 da lei 14.133/2021.

Os pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico (administrativo@cra-ba.org.br).

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de diferença de valores entre os lances de 1,00% do valor global estimado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026

Referência: Repetição ao Pregão Eletrônico Nº 90.007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476901.003586/2025-17

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA, por intermédio do Pregoeiro designado pela PORTARIA CRA-BA nº 99, de 29 de agosto de 2023, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 03/07/2026

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO

- 1.1 Este documento tem por finalidade a contratação de empresa prestadora de serviço especializado para a realização de Palestras e Cursos para Projetos e Programas Realizados pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA -CRA-BA, tanto na modalidade presencial como telepresencial, acerca de temas ligados a área da Administração, e questões inerentes ao profissional de Administração, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, neste Edital, e anexos.

2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. Atendam as condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competentes, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2. Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1. **Não estejam cadastradas no SICAF**, mas que tiverem interesse em participar do presente pregão. Tais empresas deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto n. 3.722/01).

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1. Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam suspensas, ou tenham sido declaradas inidôneas de contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. **DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

3.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet declarar, sob as penas da lei, que

cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Conselho Regional de Administração, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).
- 4.6. Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no decreto nº 10.024/2019 e na lei 14.133/2021.

5. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data de liberação do edital até a data da abertura.

- 5.2. As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:
- a) Redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - b) indicar o endereço, e-mail, fax e/ou seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;
 - c) conter especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados, inclusive marca, modelo e referência.
 - d) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
 - e) a proposta deverá conter a descrição, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, do objeto ofertado, consoante os termos especificados por este edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, e o preço representativo do **VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL, discriminado em planilha de composição de custos**, a serem encaminhados, pelo Sistema COMPRASNET, a partir do encerramento da fase de lances, isto é, durante a fase de negociação e aceitação das propostas;
 - f) consignar preço unitário e total, observando a Planilha de Formação de Preços constante do Anexo III do Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará os unitários para ter preço unitário e total para o item, compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
 - g) fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas
 - h) casas decimais, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos e incluídos os custos com tributos, taxas, seguros, fretes e demais despesas incidentes ou necessárias à execução do ajuste na forma fixada neste Edital;
 - i) o licitante deverá atentar que, para participar de um lote, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo lote.
- 5.3. Caso os prazos referidos nas alíneas “d”, e “e” do item anterior não estejam expressamente consignados na proposta encaminhada, o Pregoeiro considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos prazos ali fixados.

- 5.4. Nos valores que forem propostos serão aplicadas as seguintes regras:
- a) quanto à fração relativa aos centavos, serão considerados apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
 - b) em caso de discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- 5.5. A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o(a) pregoeiro(a), deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.
- 5.6. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.7. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. **DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

- 6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet.
- 6.2. Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL** da contratação.
- 6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

- 6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão referida no item anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10. A etapa de lances terá o tempo inicial de, no mínimo, 10 (dez) minutos, cujo encerramento se dará por acionamento do Pregoeiro no sistema eletrônico; encerrando-se o tempo inicialmente estabelecido, a critério do Pregoeiro, poderá haver prorrogação do mesmo, e somente após transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de Lances.
- 6.11. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na lei 14.133/2021.
- 6.12. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

7.1. **DA DESCONEXÃO**

- 7.2. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (decreto nº 10.024/2019).
- 7.3. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (decreto nº 10.024/2019).
- 7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (decreto nº 10.024/2019).

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 8.2. Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais anexos que o integram.
- 8.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica, para orientar sua decisão.
- 8.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 8.5. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.6. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.
- 8.7. Os lances e aceitação da proposta, deverão ser ofertados com no MÍNIMO duas casas decimais.
- 8.8. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.9. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 8.10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

8.11. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.15. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 8.18.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.18.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.20. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.21. empresas brasileiras;
- 8.22. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.23. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.28. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 8.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF; e

9.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.4. Caso conste na Consulta de Situação da Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

9.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.6.1. A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

9.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Administrativo do Conselho Regional de Administração da Bahia, situado na Avenida Tancredo Neves, nº. 999, Ed. Metropolitano Alfa, Salas 601 e 602, Salvador-BA.

9.6.2.1.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.8.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Para fins de **habilitação jurídica**, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica, e:

9.10.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU

ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.3. Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Filial, sucursal ou agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10.5. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos referidos no subitem 9.10. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

9.12.1. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

9.12.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.12.1.2. Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

9.12.1.2.1. Que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; **ou alternativamente**

9.12.1.2.2. Que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

9.12.1.2.2.1. Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

9.12.1.2.2.2. Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

9.12.1.2.2.3. Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.12.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.12.1.4.

9.1.1. Para fins de **qualificação técnica** deverão ser apresentados:

9.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

9.1.3. Comprovação de registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA-BA, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do estado da Bahia e vencedora do Certame;

9.1.4. Capacidade técnico-operacional: Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de aptidão da Empresa licitante, devidamente certificado com a certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA/BA e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão devidamente registrado no CRA do seu Estado de origem, e a certidão que acompanha o referido atestado com o visto do CRA-BA;

9.1.5. Capacidade técnico-profissional: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica, devendo apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CRA-BA, caso o(a) profissional seja registrado no CRA de outro Estado, deverá apresentar 1(um) atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CRA do seu Estado de origem, porém a Certidão que certifica o atestado deve ser visada pelo CRA-BA.

9.1.6. Declaração de que possui palestrantes e profissionais qualificados, especializados e disponíveis para a execução dos serviços ora licitados, sendo que todos devem ser registrados e em dia com suas obrigações junto ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA.

9.1.7. Declaração formal de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.13. A documentação deverá:

9.13.1. estar em nome da empresa licitante;

9.13.2. estar em plena validade na data da sessão;

9.13.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9.14. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.14. DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:

9.14.1. De que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;

9.14.2. De que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

9.14.3. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto a superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;

9.14.4. Declaração de elaboração Independente de Proposta;

9.14.5. Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.

9.15. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU E.P.P.

9.15.1. Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC e Art. 13 do decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (**apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP**), havendo necessidade a Administração poderá solicitar o Balanço Patrimonial do último exercício.

9.15.2. Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou e-mail, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados posteriormente em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

9.15.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.15.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste item.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

- 10.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.7. Deixar de apresentar amostra; ou
- 10.8. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.12. Fraudar a licitação;
- 10.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.16. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.18. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de

integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens "14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens "14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens "14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens "14.1.4; 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item "14.1.3", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Conselho Regional de Administração da Bahia pela Contratada serão deduzidos de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos através de boleto ou depósito bancário em favor do Conselho Regional de Administração da Bahia, ou cobradas judicialmente.

10.16. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Conselho Regional de Administração da Bahia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem 10.15.

10.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será obrigatoriamente registrada no SICAF e será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito

recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema Comprasnet, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma.

11.5. A licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 10.2. deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**.

11.6. A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Comprasnet, retornará ao Pregoeiro a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.

11.7. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 10.5., sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Conselho Regional de Administração da Bahia, situado na Avenida Tancredo Neves, nº. 999, Ed. Metropolitano Alfa, Salas 601 e 602, Salvador-BA, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 17:30h.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS CUSTOS ESTIMADOS e VALOR MÁXIMO ESTIMADO E ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos do elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.014 - Serviços de Palestras e Conferências, pertencente ao Orçamento do CRA-BA.
- 12.2. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação objeto deste certame será de **319.336,34 (trezentos e dezenove mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)** conforme documentos anexados aos autos.
- 12.3. Será desclassificada a Proposta de Preço que apresentar valor superior ao estimado para este certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.
- 13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote, às vencedoras do certame.

14. DO CONTRATO

- 14.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo II, com cláusulas regidas pela Lei n.º 14.133/2021, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.
- 14.2. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 14.3. A prestação dos serviços constantes neste termo de referência é de natureza continuada. Desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura.

- 14.4. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades.
- 14.5. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 dias úteis, contados da respectiva convocação.
- 14.6. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Promotora desta Licitação.
- 14.7. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular ou deixe de assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, esta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao inadimplente, declarará sem efeito os atos de classificação definitiva, adjudicação e homologação do certame, determinando a remessa do processo licitatório ao Pregoeiro.
- 14.8. Recebidos os autos, o Pregoeiro convocará os demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.
- 14.9. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o segundo classificado e, em seguida, solicitará o envio dos documentos de habilitação, procedendo conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

15. DA GARANTIA

- 15.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a LICITANTE CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 15.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

15.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item imediatamente anterior.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do CRA-BA.

15.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto a Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CRA-BA.

15.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

15.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CRA-BA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.9. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15.10. O CRA-BA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

15.11. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 15.10, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CRA-BA.

15.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.13. O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data em que for notificada.

15.14. A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do desligamento da CONTRATADA das atividades prestadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

16.2. O Conselho Regional de Administração da Bahia poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

- 16.3. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Conselho Regional de Administração da Bahia.
- 16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5. O Conselho Regional de Administração da Bahia poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - b) For envolvido em escândalo público e notório;
 - c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 16.6. O Conselho Regional de Administração da Bahia poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.
- 16.7. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Conselho Regional de Administração da Bahia (www.cra-ba.org.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
- 16.8. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (administrativo@cra-ba.org.br).
- 16.9. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Salvador/BA, 17 de junho de 2026.

Mário Augusto Behrens Freire

Pregoeiro



Administrativo
Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro Caminho das Árvores
- Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 68/2026/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.003586/2025-17

TERMO DE REFERÊNCIA

I - ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Localização: Av. Tancredo Neves, nº 999, Edf. Metropolitano Alfa, 6º andar, salas 601/602, Caminho das Árvores, Salvador/BA.

II - ÁREAS INTERESSADAS

Diretoria de Desenvolvimento Profissional do Conselho Regional de Administração da Bahia.

III - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Paulo Roberto Bonfim Ribeiro

IV - OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviço especializado para a realização de palestras e cursos para projetos e programas realizados pelo Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), tanto na modalidade presencial quanto telepresencial, acerca de temas ligados à área da Administração e de questões inerentes ao profissional de Administração. Estão incluídos nos serviços a coordenação, a execução, a transmissão, a gravação e a gestão de plataformas on-line (Instagram, Teams, Google Meet, Zoom, YouTube, entre outras), nos eventos de cursos e palestras telepresenciais, bem como a transmissão e a gravação das palestras e cursos telepresenciais do CRA-BA, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90.001/2026.

V - OBJETIVO

Promover o reconhecimento e o fortalecimento do profissional de Administração, tanto na esfera privada quanto na pública, por meio de projetos de qualificação de graduandos dos cursos da área da Administração e de profissionais registrados no CRA-BA, bem como de projetos de conscientização da sociedade, de forma direta e indireta, buscando o apoio de diversas entidades, tais como instituições de ensino, SEBRAE, Associação Comercial, FIEB, entre outras. O objetivo é demonstrar que os profissionais de Administração são imprescindíveis, tornando visíveis as atividades inerentes à Administração e evidenciando à sociedade que esses profissionais, além de aptos e qualificados para o exercício de suas atribuições, estão sujeitos às penalidades previstas no Código de Ética do Profissional de Administração, com o intuito de aumentar as oportunidades de desenvolvimento da profissão de Administrador no Estado da Bahia.

VI - JUSTIFICATIVA

Esta licitação baseia-se no projeto da Diretoria de Desenvolvimento Profissional e da Diretoria de Articulação Institucional, visando fortalecer os Profissionais de Administração registrados no CRA-BA, diante do quadro de mudanças vivido pelo Brasil, como a criação de novos cursos superiores, cujas áreas são bastante próximas às desempenhadas pelos Profissionais da Administração, que interferem diretamente na profissão dos profissionais registrados no CRA-BA, ressaltado pelo crescente crescimento do desemprego em diversas áreas, fazendo com que diversas pessoas exerçam ilegalmente os espaços privativos do Profissional de Administração.

VII - FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do serviço, objeto desse termo, tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

VIII - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço especializado para a Realização de Palestras e Cursos para Projetos e Programas Realizados pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA, tanto na modalidade presencial como telepresencial, acerca de temas ligados a área da Administração, e questões inerentes ao profissional de Administração, incluído nos serviços a serem desempenhados a coordenação, execução, transmissão, gravação, gestão de plataformas *on-line* (Instagram, Teams, Google meet, Zoom, Youtube, entre outras), das palestras e cursos telepresenciais do CRA-BA, através de plataformas fornecidas pela Autarquia Federal, conforme descrição abaixo:

LOTE ÚNICO – PALESTRAS E CURSOS								
SUBLOTE 1 – PALESTRAS								
ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMADA ANUAL*	DURAÇÃO (HORA)	PÚBLICO ALVO	TEMAS	QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL PALESTRANTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	PALESTRAS	30	2	Profissionais Registrados no CRA-BA e Estudantes das áreas da Administração	Questões inerentes as responsabilidades e obrigações dos profissionais registrados no CRA-BA e Expectativas e mercado de trabalho dos profissionais de administração.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
2	PALESTRAS	10	2	Profissionais Registrados no CRA-BA e Estudantes das áreas da administração	Ética do profissional da Administração e o Código de Ética da Profissão	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
3	PALESTRAS	10	2	Profissionais Registrados no CRA-BA e Estudantes das áreas da administração	O papel, responsabilidades e obrigações do Responsável Técnico dos profissionais da área da Administração	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
4	PALESTRAS	20	2	Empresários, Estudantes, entidades públicas e privadas, sociedade em geral	O papel do Profissional de Administração na sociedade e o campo privativo da Administração	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
5	PALESTRAS	30	2	Profissionais Registrados no CRA-BA e Estudantes das áreas da administração	Temas na área da Administração, em consonância com a lei 4.769/65, a ser informado pelo CRA-BA	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
TOTAL								
SUBLOTE 2 - CURSOS								

ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMADA ANUAL*	DURAÇÃO (HORA)	PÚBLICO ALVO	TEMAS	QUALIFICAÇÃO DO PROFESSOR PALESTRANTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CURSOS	2	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	Gestão de Pessoas / Gestão de vida e Carreira do Profissional da Administração.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
2	CURSOS	2	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	Gestão das Organizações / Empreendedorismo e Inovação.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
3	CURSOS	2	8	Profissionais Registrados no CRA-BA	<u>Orçamento, Custos e Controles Gerenciais.</u>	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		

0.1.

4	CURSOS	2	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	Gestão Sustentável / Gerenciamento de Resíduos Sólidos.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto	
5	CURSOS	2	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	Administração Financeira / Gestão de Empresas Familiares.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto	
6	CURSOS	2	8	Profissionais Registrados no CRA-BA	Administração e Gestão de Condomínios / Responsabilidades Técnica do Profissional de Administração.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto	

7	CURSOS	2	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	<u>Administração de Produção / Gestão de Material e Patrimônio / Logística.</u>	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto	
8	CURSOS	2	8	Profissionais Registrados no CRA-BA	<u>Administração, Consultoria Organizacional e Formação de Consultores.</u>	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto	
9	CURSOS	2	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	<u>Administração Hospitalar e Gestão de Saúde.</u>	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto	
10	CURSOS	2	8	Profissionais Registrados no CRA-BA	<u>Mediação e Arbitragem para Administradores /</u>	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto	

0.2.

11	CURSO	6	8	Profissionais Registrados no CRA-BA	Temas na área da Administração em consonância com a lei 4.769/65, a ser informado pelo CRA-BA.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto	
12	CURSO	4	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	Temas na área da Administração em consonância com a lei 4.769/65, a ser informado pelo CRA-BA.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto	

13	CURSO2	24	Profissionais Registrados no CRA-BA	Administrador Perito e Judicial.	Profissional de Administração, registrado no CRA-BA, com comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO						
TOTAL LOTE ÚNICO (SUBLOTE 1 - PALESTRAS E SUBLOTE 2-CURSOS):						

Encontram-se incluídos nos serviços a serem desempenhados a coordenação, execução, transmissão, gravação, gestão de plataformas *on line* (Instagram, Teams, Google meet, Zoom, Youtube, entre outras), das palestras e cursos telepresenciais do CRA-BA, através de plataformas fornecidas pela Autarquia Federal, cujas atividades são as seguintes:

1. Transmissão e gravação dos eventos telepresenciais do CRA-BA usando sua plataforma;
2. Acompanhar imagem e áudio nas transmissões dos eventos telepresenciais do CRA-BA;
3. Controlar microfones e câmeras nas transmissões dos eventos telepresenciais do CRA-BA;
4. Gestão do chat nas transmissões dos eventos telepresenciais do CRA-BA;
5. Contactar palestrantes e mediador(as);
6. Fornecimento de links;
7. Enviar lembrete aos participantes das palestras e cursos;
8. Entre outras atividades da gestão das palestras e cursos.

O perfil dos profissionais que desempenharão os serviços deverá ser de técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa.

Compõem o serviço, além da mão de obra especializada, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

IX - PREÇO MÁXIMO ANUAL ESTIMADO E ADMITIDO

O preço máximo anual estimado e admitido pela Administração para a contratação objeto deste certame, será de xxxxxxxxxxxx, para o período de 12 (doze) meses para o LOTE ÚNICO, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Será desclassificada a Proposta de Preço que apresentar valor superior ao estimado para este certame.

Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente prestados, em consonância com o quantitativo solicitado, mediante ordem de serviço e/ou autorização de serviço a ser emitida pelo CRA-BA.

X - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Em decorrência da flexibilidade exigida e das características de dinamismo inerentes a essas atividades, a prestação dos serviços poderá ocorrer nas dependências do CRA-BA ou em outro local situado em Salvador, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência do CRA-BA, tanto na modalidade presencial como telepresencial, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços, cujas despesas ocorrerão por conta do licitante contratado.

A critério do CRA-BA poderá eventualmente ocorrer deslocamento de profissionais da equipe responsável pela execução das atividades para outras cidades do estado da Bahia. Nessa hipótese, as despesas daí decorrentes serão pagas pelo CRA-BA.

XI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços deverão estar impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

· Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo no Anexo III, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA incluem:

- a) Realizar os serviços, de acordo com as solicitações do CRA-BA bem como com as especificações constantes em sua proposta comercial;
- b) Fornecer à CONTRATANTE os relatórios dos serviços executados.
- c) Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRA-BA, sob pena de rescisão contratual;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CRA-BA, sob pena de rescisão contratual;
- e) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CRA-BA, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) Comunicar ao CRA-BA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- g) Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CRA-BA ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
- h) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- j) Comunicar ao CRA-BA, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual;
- k) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- l) Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;
- m) Utilizar exclusivamente pessoal previamente credenciado e treinado para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- n) Assumir total responsabilidade por dano de qualquer natureza, que seus técnicos venham causar ao patrimônio público, a si ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- o) A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE, na qualidade de autônoma, não tendo seus empregados, prepostos ou representantes, colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médico/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir.
- p) A CONTRATADA é a única responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes, responsabilizando-se por danos causados pelos mesmos ao patrimônio do CONTRATANTE, mediante comprovação, arcando também com os ônus decorrentes de qualquer ação trabalhista ou judicial movida até mesmo contra o CONTRATANTE, ficando este, livre de quaisquer ônus oriundos de qualquer ação movida por empregados da CONTRATADA.
- q) Promover, de imediato, a substituição de qualquer empregado, prepostos ou representantes que não esteja atendendo às determinações estipuladas ou que não esteja com conduta compatível com a função que exerce.

r) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ser vítima os seus empregados, prepostos ou representantes quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

s) Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de origem deste instrumento.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CRA-BA)

As obrigações do CRA-BA são as seguintes:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- Informar a contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada;
- Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;
- Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura

XIV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Elementos de Despesa de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.014 referente a “Serviços de Palestras e Conferências”.

XV - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

Em virtude das características do objeto, os itens foram agrupados em um único lote, uma vez que é fundamental que seja assegurada a unidade de todos os requisitos especificadas a ser contratado, sendo estas percebidas como um todo único e indivisível, dada a integração das mesmas, estando estas entrelaçadas pela coerência técnica, direcionadas para os resultados esperados.

Nesta questão, em jurisprudência do Tribunal de Contas da União, há o entendimento de que é lícito o agrupamento em lote dos itens a serem adquiridos quando guardarem relação entre si, conforme o constante no Acórdão TCU nº 861/2013- Plenário: “É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

Adicionalmente, destacam-se outros ganhos de ordem técnica decorrentes da adoção de um processo metodológico único para a contratação do Lote que envolvem atividades de integração. A opção por lote único mitigará atrasos ou retrabalhos, inerentes das diferenças metodológicas, quando da existência de mais de uma CONTRATADA.

O modelo proposto de contratação representa a gestão integrada sem divisão de responsabilidades, em função de diversos Contratos com diferentes fornecedores, inibindo conflitos, sobreposição de atividades e a diluição do comprometimento com o todo.

Sob o ponto de vista econômico a contratação única do Lote evita ônus administrativos e burocráticos conseqüentes à contratação concomitante por intermédio de vários contratos, conseqüentemente várias empresas prestadoras de serviço, gerando economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da CONTRATADA.

Assim posto, para a aquisição do Lote único, o parcelamento do objeto não se aplica, sendo o modelo definido para esta contratação o mais adequado tecnicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, visando promover maior vantajosidade para a Administração.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à adjudicatária que vierem a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo.

Os valores dos serviços sujeitam-se às seguintes regras:

- I) Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora.
- II) *Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados* e devidamente prestados. O pagamento fica condicionado à prévia certificação da efetiva prestação dos serviços;
- III) O pagamento será efetuado após a realização do evento, até o 10º (décimo) dia útil, depois da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada a execução na forma da alínea anterior.

IV) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

V) A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

VI) Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-BA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

VII) A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-BA;

VIII) O CRA-BA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

IX) O CRA-BA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou da garantia contratual nos termos deste Edital

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A adjudicação será realizada em lote único.

XVIII - DO REAJUSTE

O preço consignado no contrato para os serviços de natureza contínua é fixo e irrevogável, e será corrigido anualmente, em caso de prorrogação, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses de Contrato.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

XIX - DA GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

· O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

· A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, em consonância com o artigo 97 da Lei 14.133/2021.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- caso fortuito ou força maior;
- alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

· Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

XX - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogáveis por igual período até o limite de 60(sessenta) meses.

XXI - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

0.3. XXII - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;
- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito- CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

0.4.

0.5. XXIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados:

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

b) Comprovação de Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA-BA, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do estado da Bahia e vencedora do Certame;

c) Capacidade técnico-operacional: Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de aptidão da Empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA) e visado pelo seu Responsável Técnico, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades, prazos e capacidade de atendimento.

d) Caso a Licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar os 2 (dois) atestados de aptidão devidamente registrado no CRA do seu Estado de origem, e as certidões que os acompanham com visto do Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA).

e) Capacidade técnico-profissional: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, na qualidade de Responsável Técnico, um profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica, devendo apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CRA-BA, caso o profissional seja registrado no CRA de outro Estado, deverá apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CRA do seu Estado de origem, porém a Certidão que certifica o atestado deve ser visada pelo Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA).

f) Declaração de que possui palestrantes e profissionais qualificados, especializados e disponíveis para a execução dos serviços ora licitados, sendo que todos devem ser registrados e em dia com suas obrigações junto ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA.

g) Declaração formal de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

0.6.

0.7. **XXIV - DA PROTEÇÃO DE DADOS NOS TERMOS DAS LEI 13.709/2018 – LGPD**

0.8.

Em cumprimento à Lei 13.709/2018 (LGPD) e com o objetivo de proteger as partes sobre o correto uso e processamento de dados pessoais, bem como cumprimento de direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e considerando que o CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADOR de dados pessoais de seus empregados, diretores, clientes e parceiros comerciais (art. 5º, inciso VI, da LGPD), tem o dever de tratar e proteger os dados pessoais do utilizados institucionalmente bem como conta com apoio e responsabilidade conjunta do CONTRATADO, bem quando se tratar de dados correlatos ao próprio CONTRATADO ou de terceiros em observância a todas as leis que tratem sobre o tema, em especial à LGPD, bem como de acordo com as políticas e normas aplicáveis à matéria, juntamente com a tratativa de aspectos sobre obrigações sobre segurança da informação, utilização de recursos e informações corporativas e programas de integridade que possam versar sobre condutas éticas e disciplinares.

O CONTRATANTE realizará o tratamento de dados pessoais identificáveis e sensíveis, como por exemplo, dados de cadastro, RG, CPF, endereço, dados de CPFs dos dependentes, ou mesmo cópia desses dados para o cumprimento de suas obrigações legais, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como a entes governamentais, como Receita Federal, INSS, Caixa econômica (PIS/FGTS), dentre outros órgãos do governo ou para fins de entrega de produtos ou mercadorias, onde compartilhará seus dados com terceiros, dessa forma conta com o apoio e zelo do CONTRATADO, para cumprir com quaisquer disposições contratuais e legais, dentro das hipóteses autorizadas pela Lei 13.709/2018 (LGPD) e cumprimentos de dispositivos legais, regulamentares e societários.

O CONTRATADO se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo CONTRATANTE sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional, além de se manter alerta e atento a publicações e regras emitidas pelo CONTRATANTE e que possam estar disponíveis e publicadas em canais institucionais, prezando pelo seu zelo e cumprimento.

0.9.

0.10. **XXV - OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

O CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADOR de dados pessoais de seus CONTRATADOS nos termos do art. art. 5º, inciso VI, da LGPD, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de outros terceiros que estejam na base de dados do CONTRATANTE, ao qual o CONTRATADO tenha acesso para realização de qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

0.11.

0.12.

0.13.

XXVI - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

O tratamento de privacidade, de acordo com a LGPD, se dará nos termos da política de Segurança da Informação e Privacidade, divulgada pelo CONTRATANTE e que passa a fazer parte do contrato com o CONTRATADO.

O CONTRATADO, dá ciência e se obriga a seguir os termos da Política de Segurança e Privacidade do CONTRATANTE, caso não tenha política própria.

Caso a CONTRATADA possua política de Privacidade, esta deverá ser enviada ao CONTRATANTE, para que possa ser analisada e caso haja algum requisito adicional, deverá ser mandatoriamente incluído no termo aditivo de contrato de prestação de serviço avençado entre as partes.

0.14.

0.15. **XXVII - DAS PENALIDADES**

0.16.

0.17. Caso, as políticas da CONTRATANTE não sejam seguidas pela CONTRATADA e haja alguma quebra de privacidade pela CONTRATADA, a penalidade referente à quebra de privacidade será arcada pela CONTRATADA.

0.18.

0.19. **XXVIII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

0.20.

O CRA-BA designará um fiscal e um gestor deste serviço contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Salvador, 16 de junho de 2026.

Adm. Luiza Augusta da Rocha Moreira
Diretora de Desenvolvimento Profissional do CRA-BA
CRA-BA nº 1.969



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Luiza Augusta da Rocha Moreira, Diretor(a)**, em 17/06/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4145905** e o código CRC **8B6DE56C**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476901.003586/2025-17

Referência: Repetição ao Pregão Eletrônico Nº 90.007/2025

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

1. Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025 conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO – PALESTRAS E CURSOS								
SUBLOTE 1 – PALESTRAS								
ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMADA ANUAL*	DURAÇÃO (HORA)	PÚBLICO ALVO	TEMAS	QUALIFICAÇÃO DO PROFISISONAL PALESTRANTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	PALESTRAS	30	2	Profissionais Registrados no CRA-BA e Estudantes das áreas da Administração	Questões inerentes às responsabilidades e obrigações dos profissionais registrados no CRA-BA e Expectativas e mercado de trabalho dos profissionais de administração.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
2	PALESTRAS	10	2	Profissionais Registrados no CRA-BA e Estudantes das áreas da administração	Ética do profissional da área da Administração e o Código de Ética da Profissão	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
3	PALESTRAS	10	2	Profissionais Registrados no CRA-BA e Estudantes das áreas da administração	O papel, responsabilidades e obrigações do Responsável Técnico dos profissionais da área da Administração	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema		

						proposto		
4	PALESTRAS	20	2	Empresários, Estudantes, entidades públicas e privadas, sociedade em geral	O papel do Profissional de Administração na sociedade e o campo privativo da Administração	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
5	PALESTRAS	30	2	Profissionais Registrados no CRA-BA e Estudantes das áreas da administração	Temas na área da Administração, em consonância com a lei 4.769/65, a ser informado pelo CRA-BA	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
TOTAL								
SUBLOTE 2 - CURSOS								
IT E M	OBJETO	QUANT. ESTIMADA ANUAL *	DURAÇÃO (HORA)	PÚBLICO ALVO	TEMAS	QUALIFICAÇÃO DO PALESTRANTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CURSOS	2	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	Gestão de Pessoas / Gestão de vida e Carreira do Profissional da Administração.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
2	CURSOS	2	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	Gestão das Organizações / Empreendedorismo e Inovação.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento,		

						especialização e prática no tema proposto		
3	CURSOS	2	8	Profissionais Registrados no CRA-BA	<u>Orçamento, Custos e Controles Gerenciais.</u>	Profissional de Administração, registrado no CRA-BA, com comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		

4	CURSOS	2	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	Gestão Sustentável / Gerenciamento de Resíduos Sólidos.	Profissional de Administração, registrado no CRA-BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
5	CURSOS	2	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	Administração Financeira / Gestão de Empresas Familiares.	Profissional de Administração, registrado no CRA-BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
6	CURSOS	2	8	Profissionais Registrados no CRA-BA	Administração e Gestão de Condomínios / Responsabilidades Técnica do Profissional de Administração.	Profissional de Administração, registrado no CRA-BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		

7	CURSOS	2	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	<u>Administração de Produção / Gestão de Material e Patrimônio / Logística.</u>	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
8	CURSOS	2	8	Profissionais Registrados no CRA-BA	<u>Administração, Consultoria Organizacional e Formação de Consultores.</u>	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
9	CURSOS	2	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	<u>Administração Hospitalar e Gestão de Saúde.</u>	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
10	CURSOS	2	8	Profissionais Registrados no CRA-BA	<u>Mediação e Arbitragem para Administradores /</u>	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		

11	CURSOS	6	8	Profissionais Registrados no CRA-BA	Temas na área da Administração, em consonância com a lei 4.769/65, a ser informado pelo CRA-BA.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
12	CURSOS	4	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	Temas na área da Administração, em consonância com a lei 4.769/65, a ser informado pelo CRA-BA.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
13	CURSOS	2	24	Profissionais Registrados no CRA-BA	Administrador Perito e Judicial.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO								
TOTAL LOTE ÚNICO (SUBLOTE 1 - PALESTRAS E SUBLOTE 2—CURSOS):								

Valor total da proposta: R\$ _____(_____), consoante valores abaixo:

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.
3. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo **conforme estabelecido no presente Edital.**
4. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e

o nosso telefone para contato é _____, fax
_____ e e-mail.

5. Demais informações exigidas no edital e seus anexos:
(indicar, quando for o caso).
6. Estamos de acordo com as demais condições do edital e
seus anexos.

Atenciosamente,

Salvador/BA, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E CURSOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA –
CRA-BA E A EMPRESA -----.**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), doravante denominado simplesmente CRA-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 14.998.009/0001-48, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 999, Edf. Metropolitano Alfa, 6º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, e a XXXXXXXXXXXX, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, que entre si ajustaram e celebraram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E CURSOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço especializado para a Realização de Palestras e Cursos para Projetos e Programas Realizados pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA, tanto na modalidade presencial como telepresencial, acerca de temas ligados a área da Administração, e questões inerentes ao profissional de Administração, incluído nos serviços a Coordenação, execução, transmissão, gravação, e gestão de plataformas *on line* (Instagram, Google meet, Zoom, Youtube, entre outras), nos eventos de cursos e palestras telepresenciais, Transmissão e gravação das palestras e cursos telepresenciais do CRA-BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, neste Edital, e anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, conforme disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRA-BA

Por via deste instrumento contratual, o **CRA-BA** obriga-se a:

- a) pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução dos serviços prestados, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) designar empregado para gestão e fiscalização do contrato;
- c) proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato;
- d) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, necessários à execução do fornecimento do objeto contratado;
- e) comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto e interromper a aquisição, se for o caso;
- f) acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Contrato;
- g) anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- i) o Gestor deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas deste registro, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações, para autorização e demais providências à celebração de termo aditivo;
- j) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, e em especial:

- a) fornecer os serviços, de acordo com as solicitações do **CRA-BA** bem como com as especificações constantes em sua proposta comercial e no instrumento convocatório;
- b) não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRA/BA, sob pena de rescisão contratual;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CRA-BA**, sob pena de rescisão contratual;

- d) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CRA-BA**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar ao **CRA-BA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- f) responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CRA-BA** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) comunicar ao CRA-BA, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual;
- j) adimplir os serviços exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- k) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- l) cumprir todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus correspondentes Anexos, que passam a integrar o presente contrato, como se aqui transcrito estivesse.
- m) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- n) manter seus empregados, quando nas dependências do Conselho Regional de Administração da Bahia, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para aquisição do objeto da presente avença correrão à conta do Elemento de Despesa de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.014 - Serviços de Palestras e Conferências, pertencente ao Orçamento do **CRA-BA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global anual **estimado** desta contratação é de R\$ _____ (_____), onde estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive as de embalagens, transportes, fretes, entrega de mercadoria, entre outros, conforme Edital do **Pregão Eletrônico n. 01/2026**, e em consonância com a tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – PALESTRAS E CURSOS								
SUBLOTE 1 – PALESTRAS								
ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMADA ANUAL*	DURAÇÃO (HORA)	PÚBLICO ALVO	TEMAS	QUALIFICAÇÃO DO PROFISISONAL PALESTRANTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	PALESTRAS	30	2	Profissionais Registrados no CRA-BA e Estudantes das áreas da Administração	Questões inerentes às responsabilidades e obrigações dos profissionais registrados no CRA-BA e Expectativas e mercado de trabalho dos profissionais de administração.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
2	PALESTRAS	10	2	Profissionais Registrados no CRA-BA e Estudantes das áreas da administração	Ética do profissional da área da Administração e o Código de Ética da Profissão	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
3	PALESTRAS	10	2	Profissionais Registrados no CRA-BA e Estudantes das áreas da administração	O papel, responsabilidades e obrigações do Responsável Técnico dos profissionais da área da Administração	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e		

						prática no tema proposto		
4	PALESTRAS	20	2	Empresários, Estudantes, entidades públicas e privadas, sociedade em geral	O papel do Profissional de Administração na sociedade e o campo privativo da Administração	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
5	PALESTRAS	30	2	Profissionais Registrados no CRA-BA e Estudantes das áreas da administração	Temas na área da Administração, em consonância com a lei 4.769/65, a ser informado pelo CRA-BA	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		

TOTAL								
-------	--	--	--	--	--	--	--	--

SUBLOTE 2 - CURSOS								
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMADA ANUAL*	DURAÇÃO (HORA)	PÚBLICO ALVO	TEMAS	QUALIFICAÇÃO DO PALESTRANTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CURSOS	2	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	Gestão de Pessoas / Gestão de vida e Carreira do Profissional da Administração.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
2	CURSOS	2	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	Gestão das Organizações / Empreendedorismo e Inovação.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento,		

						especialização e prática no tema proposto		
3	CURSOS	2	8	Profissionais Registrados no CRA-BA	<u>Orçamento, Custos e Controles Gerenciais.</u>	Profissional de Administração, registrado no CRA-BA, com comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
4	CURSOS	2	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	Gestão Sustentável / Gerenciamento de Resíduos Sólidos.	Profissional de Administração, registrado no CRA-BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
5	CURSOS	2	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	Administração Financeira / Gestão de Empresas Familiares.	Profissional de Administração, registrado no CRA-BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
6	CURSOS	2	8	Profissionais Registrados no CRA-BA	Administração e Gestão de Condomínios / Responsabilidades Técnica do Profissional de Administração.	Profissional de Administração, registrado no CRA-BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		

7	CURSOS	2	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	<u>Administração de Produção / Gestão de Material e Patrimônio / Logística.</u>	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
8	CURSOS	2	8	Profissionais Registrados no CRA-BA	<u>Administração, Consultoria Organizacional e Formação de Consultores.</u>	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com Comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
9	CURSOS	2	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	<u>Administração Hospitalar e Gestão de Saúde.</u>	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
10	CURSOS	2	8	Profissionais Registrados no CRA-BA	<u>Mediação e Arbitragem para Administradores /</u>	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		

11	CURSOS	6	8	Profissionais Registrados no CRA-BA	Temas na área da Administração, em consonância com a lei 4.769/65, a ser informado pelo CRA-BA.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
12	CURSOS	4	16	Profissionais Registrados no CRA-BA	Temas na área da Administração, em consonância com a lei 4.769/65, a ser informado pelo CRA-BA.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
13	CURSOS	2	24	Profissionais Registrados no CRA-BA	Administrador Perito e Judicial.	Profissional de Administração, registrado no CRA- BA, com comprovação de conhecimento, especialização e prática no tema proposto		
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO								
TOTAL LOTE ÚNICO (SUBLOTE 1 - PALESTRAS E SUBLOTE 2–CURSOS):								

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O preço fixado nesta Cláusula poderá ser reajustado, mediante comum acordo entre as partes, no caso de prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberá recurso ao Presidente do **CRA-BA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE designará empregado para Gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração, podendo também sustar ou rejeitar o fornecimento se em desacordo com este contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração e/ou terceiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

À fiscalização caberá também a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao objeto deste registro;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em XXXXXXXXXXXX, e expira em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante boleto bancário até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aos pagamentos serão aplicadas as retenções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deve acompanhar as notas fiscais/faturas, a relação nominal dos beneficiários inscritos:

- I. na primeira NF/FATURA, o relatório deverá conter o nome e o total de todos os usuários titulares e dependentes;

- II. a partir da segunda fatura, o relatório poderá conter apenas o nome dos usuários inscritos e excluídos no mês anterior e o total geral atualizado de inscritos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE não efetuará o pagamento de Faturas/Notas Fiscais não atestadas pelo CRA-BA.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente poderá ser efetuado após recolhidos os encargos sociais, contribuições e tributos devidos, **inclusive quanto à legislação Municipal do Imposto sobre Serviços** e atestada a execução dos serviços de conformidade com as exigências contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer ônus financeiro que a ela for imposto em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento, quando houver reajuste, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, sendo uma principal, correspondente aos preços iniciais, e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento devido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO OITAVO - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

PARÁGRAFO NONO - Na ocorrência de atraso de pagamento superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, os beneficiários somente terão direito ao atendimento mediante autorização prévia da CONTRATADA, exceto nos casos de urgência/emergência.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na eventualidade de atraso no pagamento em que tenha a CONTRATADA, de qualquer forma, concorrido ou dado causa para o fato, a mesma fica obrigada a manter a prestação do serviço aos beneficiários inscritos pelo CONTRATANTE durante o período em que a situação esteja sendo regularizada, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – PRIMEIRO - Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente prestados. O atesto só será efetuado após a confirmação da prestação de serviços pela empresa contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – SEGUNDO - A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos pelo CRA-BA, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços/bens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a LICITANTE CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia (de sociedade seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP) ou fiança bancária, e em consonância com as regras constantes no item 18 do Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do pactuado no contrato, a CONTRATADA, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa; na forma prevista no parágrafo Primeiro;
- c) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, a não ser por motivo de força maior, reconhecido pela Administração, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- b) pela rescisão deste Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, conforme art. 156, da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, antes do término do seu prazo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, devendo a parte interessada manifestar essa intenção por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, independentemente de indenização.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Este Contrato poderá ser rescindido, ainda, na forma da lei, na ocorrência das situações previstas na lei 14.133/21 no que for aplicável, assegurando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

Atribui-se, à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer tributos existentes à data da assinatura do presente Contrato, seja em nível de obrigação acessória ou principal, e cuja incidência decorra, direta ou indiretamente, do negócio jurídico aqui formulado, bem como, seguros e licenças, exigidas pelo Poder Público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados no caput anterior desta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, ou restringir a regularização e a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, na ocorrência de algum fato não previsto neste Contrato, a solução caberá às partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial à Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, se for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e às disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual será o da Seção Judiciária da Bahia.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas, e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Salvador - BA, __de _____de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Conselho Regional de Administração CRA-BA

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-BENS E SERV. Nº 21/2025/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.003586/2025-17

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

ESTUDOS PRELIMINARES	
1. Dados do Processo:	
Responsável pela Contratação:	Diretoria de Desenvolvimento Profissional
Objeto:	Contratação de empresa prestadora de serviço especializado para a Realização de Palestras e Cursos para Projetos e Programas Realizados pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA, tanto na modalidade presencial como telepresencial, acerca de temas ligados a área da Administração, e questões inerentes ao profissional de Administração.
Nº do Processo:	476901.003586/2025-17

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Lei Federal no 14.133/2021

3. Necessidade da Contratação:

Esta licitação baseia-se no projeto da Diretoria de Desenvolvimento Profissional e da Diretoria de Articulação Institucional, visando fortalecer os Profissionais de Administração registrados no CRA-BA, diante do quadro de mudanças vivido pelo Brasil, como a criação de novos cursos superiores, cujas áreas são bastante próximas às desempenhadas pelos Profissionais da Administração, que interferem diretamente na profissão dos profissionais registrados no CRA-BA, ressaltado pelo crescente crescimento do desemprego em diversas áreas, fazendo com que diversas pessoas exerçam ilegalmente os espaços privativos do Profissional de Administração.

4. Referência ao Plano Anual de Contratações:

Não há

5. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 NATUREZA DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviço especializado para a Realização de Palestras e Cursos para Projetos e Programas Realizados pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA, tanto na modalidade presencial como telepresencial, acerca de temas ligados a área da Administração, e questões inerentes ao profissional de Administração.

5.2 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação será realizada por autoridade competente e apenas para o licitante vencedor.

5.3 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade do processo licitatório será por Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/21.

6. Requisitos da Contratação:

- a) Realizar os serviços, de acordo com as solicitações do CRA/BA bem como com as especificações constantes em sua proposta comercial;
- b) Fornecer à CONTRATANTE os relatórios dos serviços executados.
- c) Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRA/BA, sob pena de rescisão contratual;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CRA/BA, sob pena de rescisão contratual;
- e) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CRA/BA, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) Comunicar ao CRA/BA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

- g) Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CRA/BA ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
- h) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- j) Comunicar ao CRA/BA, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual;
- k) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- l) Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;
- m) Utilizar exclusivamente pessoal previamente credenciado e treinado para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- n) Assumir total responsabilidade por dano de qualquer natureza, que seus técnicos venham causar ao patrimônio público, a si ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- o) A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE, na qualidade de autônoma, não tendo seus empregados, prepostos ou representantes, colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médico/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir.
- p) A CONTRATADA é a única responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes, responsabilizando-se por danos causados pelos mesmos ao patrimônio do CONTRATANTE, mediante comprovação, arcando também com os ônus decorrentes de qualquer ação trabalhista ou judicial movida até mesmo contra o CONTRATANTE, ficando este, livre de quaisquer ônus oriundos de qualquer ação movida por empregados da CONTRATADA.
- q) Promover, de imediato, a substituição de qualquer empregado, prepostos ou representantes que não esteja atendendo às determinações estipuladas ou que não esteja com conduta compatível com a função que exerce.
- r) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ser vítima os seus empregados, prepostos ou representantes quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.
- s) Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de origem deste instrumento.

7. Estimativa das Quantidades:

Consoante DFD 3526367 e Termo de Referência 3510652

8. Descrição da Solução como um todo:

- a) Realizar os serviços, de acordo com as solicitações do CRA/BA bem como com as especificações constantes em sua proposta comercial;
- b) Fornecer à CONTRATANTE os relatórios dos serviços executados.
- c) Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRA/BA, sob pena de rescisão contratual;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CRA/BA, sob pena de rescisão contratual;
- e) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CRA/BA, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) Comunicar ao CRA/BA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- g) Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CRA/BA ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
- h) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- j) Comunicar ao CRA/BA, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual;
- k) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- l) Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;
- m) Utilizar exclusivamente pessoal previamente credenciado e treinado para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- n) Assumir total responsabilidade por dano de qualquer natureza, que seus técnicos venham causar ao patrimônio público, a si ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- o) A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE, na qualidade de autônoma, não tendo seus empregados, prepostos ou representantes, colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médico/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir.
- p) A CONTRATADA é a única responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes, responsabilizando-se por danos causados pelos mesmos ao patrimônio do CONTRATANTE, mediante comprovação, arcando também com os ônus decorrentes de qualquer ação trabalhista ou judicial movida até mesmo contra o CONTRATANTE, ficando este, livre de quaisquer ônus oriundos de qualquer ação movida por empregados da CONTRATADA.
- q) Promover, de imediato, a substituição de qualquer empregado, prepostos ou representantes que não esteja atendendo às determinações estipuladas ou que não esteja com conduta compatível com a função

que exerce.

r) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ser vítima os seus empregados, prepostos ou representantes quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

s) Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de origem deste instrumento.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Não haverá parcelamento

9. Resultados Pretendidos

Pretende-se, por meio desta licitação, implementar ações que valorizem, protejam e promovam a atuação legal e qualificada dos profissionais registrados no CRA-BA.

10. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

Sem providência

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes:

Integrante Técnico

Integrante Requisitante

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Maria dos Santos Nunes, Administrador(a)**, em 01/09/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3526349** e o código CRC **A578B626**.

Referência: Processo nº 476901.003586/2025-17

SEI nº 3526349